

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Airton Marcelo Barth - Presidente

Vereador: Valdomiro Brizola - Vice-Presidente

Vereadora: Izolete Ap. Walker - 1ª Secretária

Vereador: Edson Wilmsen - 2º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereador: Sergio Ullrich

ATOS LICITATÓRIOS

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa VIACAO IGUACU LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VIACAO IGUACU LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a R RIO DE JANEIRO, 1445 - CEP: 85760000

- BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.334.035/0001-43, neste ato por seu representante legal, Sr(a). NIVALDO BRAUN, CPF: 335.113.819-91 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 13/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 06/02/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 13/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 369/2018, fica aditivado o quantitativo do item 15 do referido contrato conforme abaixo:

Item	Descrição de serviço	Unidade de medida	Quantidade Licitada	Quantidade a ser aditivada	Valor Licitado
15	ROTA 14 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ONIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE MARECHAL, VARGEM BONITA, ESTRELA, LINHA DOIS IRMÃOS, FARADAY, TURNO MATUTINO VESPERTINO.	KM	23.056	1.726,2	3,43

Valor total do Aditivo: R\$ 5.920,86 (cinco mil, novecentos e vinte reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 20 de dezembro de 2018

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

NIVALDO BRAUN
Representante Legal
VIACAO IGUACU LTDA – EPP
Contratada

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a R ALAGOAS, 2855 SALA 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 79.039.418/0001-62, neste ato por seu representante legal, Sr(a). ELIAS CATANI, CPF: 242.997.319-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 13/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 06/02/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 13/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 369/2018, fica Aditivado o quantitativo do item 13 do referido contrato conforme abaixo:

Item	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade Licitada	Quantidade a ser aditivada	Valor Licitado
13	ROTA 12 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE LINHA JACARÉ, LINHA BRIZOLA, ALTO PINHEIRO, PINHEIRO, TURNO MATUTINO E VESPERTINO.	KM	10,340	312,5	3,44

Valor total do Aditivo: R\$ 1.075,00 (mil e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 20 de dezembro de 2018

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ELIAS CATANI
Representante Legal
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA – EPP
Contratada

LEIS

LEI Nº 1.669, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a criação do programa Bônus Agrícola, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito do Município de Capanema sanciona a seguinte:

LEI
CAPITULO I
DOS OBJETIVOS E REQUISITOS

Art. 1º Esta lei cria o programa do “Bônus Agrícola”, codificando e alterando normas referentes à política municipal de apoio e incentivo à atividade agrícola do município de Capanema-PR, mediante a concessão de incentivos econômicos para os produtores agrícolas que emitem notas fiscais, visando o desenvolvimento econômico social que venham ampliar a renda e a dignidade do agricultor e sua família.

§1º Esta lei visa proporcionar a oportunidade a todos os agricultores do município de Capanema-PR de terem acesso aos incentivos públicos, dando maior transparência ao uso do dinheiro público, possibilitando uma efetiva fiscalização e reduzir ao máximo a sonegação fiscal.

§2º Através desta lei pretende-se atingir o maior número possível de emissão de notas fiscais de produtor rural, gerando um maior movimento econômico e conseqüentemente maior retorno financeiro ao

município.

§3º O tratamento ora estabelecido não exclui outros benefícios semelhantes que tenham sido ou venham a ser concedidos, na forma da lei.

Art. 2º É considerado agricultor para efeitos desta lei todo proprietário de imóvel agrícola, arrendatário, agregado, meeiro, parceiro e posseiro, desde que de boa-fé, devendo o imóvel, obrigatoriamente, estar em plena atividade agrícola.

Art. 3º Toda atividade econômica, bem como sua expansão qualitativa e quantitativa, observará a legislação municipal, mormente aquela do plano diretor do município.

Art. 4º Para efeito de concessão de incentivos previstos nesta lei, respeitadas as exigências próprias de cada atividade agrícola, obrigatoriamente deverão estar preenchidos os seguintes requisitos gerais:

I – Deverá o agricultor protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, justificando o enquadramento em algum benefício da presente lei, antes do início das atividades;

II – Comprovação da condição de agricultor nos moldes do art. 2º desta lei, através da apresentação de Bloco de Produtor Rural e comprovante de residência;

III – Declaração de cumprimento da função social da propriedade agrícola pelo atendimento dos seguintes requisitos:

- Aproveitamento racional e adequado da propriedade;
- Utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;
- Observância das disposições que regulam as relações de trabalho;
- Exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores;
- Utilização dos recursos para beneficiar a produção;

IV – O agricultor não poderá possuir nenhuma pendência financeira com o município de Capanema-PR, de qualquer natureza, tributária ou não.

V – O agricultor deverá manter limpa a frente da propriedade, livre de quaisquer entulhos ou dejetos de qualquer natureza, que não tenham caráter puramente provisório, caso venham a ocorrer.

CAPITULO II
DOS INCENTIVOS A ATIVIDADE AGRÍCOLA

Art. 5º O agricultor fará jus ao recebimento aos valores correspondentes, obedecendo os seguintes limites de valores de notas emitidas ao ano:

I - Para um total de notas emitidas nos valores totais entre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) até R\$ 24.999,99 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), um valor fixo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

II - Para um total de notas emitidas nos valores totais entre R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) até R\$ 49.999,99 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), um valor fixo de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

III - Para um total de notas emitidas em valor constante no intervalo

de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a R\$ 99.999,99 (novecentos e noventa e nove mil reais e noventa e nove centavos), um valor fixado em 1% (um por cento) do valor total de notas emitidas;

IV - Para um total de notas emitidas que sejam iguais ou superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), um valor fixo de R\$ 1.000,00 (mil reais).

§ 1º O limite máximo fixado por Bônus Fiscal corresponderá a R\$ 1.000,00 (mil reais) ao ano.

§ 2º O percentual e o limite máximo do Bônus Fiscal fixado nos incisos do caput poderão ser aumentados através de ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Os valores dos bônus previstos neste artigo serão emitidos através de Certidão de Bônus, devidamente assinada pelo Prefeito Municipal.

§ 4º As notas fiscais de depósito de grãos em sede de cooperativas e afins não serão contabilizadas para fins de pagamento dos incentivos previstos nesta lei.

§ 5º Para fazer jus aos incentivos previstos nesta Lei, faz-se necessário apresentar um mínimo de 5 (cinco) notas emitidas junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 6º Valores totais de notas emitidas que não totalizarem o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao ano, não farão jus aos incentivos previstos nesta lei.

CAPÍTULO III

DO PAGAMENTO DOS INCENTIVOS

Art. 6º Os incentivos previstos no art. 5º desta lei serão pagos observando o seguinte calendário:

I – Mês de Maio de cada ano para CPF com número final 0 e 1;

II – Mês de Junho de cada ano para o CPF com número final 2 e 3

III - Mês de Julho de cada ano para o CPF com número final 4 e 5;

IV - Mês de Agosto de cada ano para o CPF com número final 6 e 7;

V - Mês de Setembro de cada ano para o CPF com número final 8 e 9;

Art. 7º A Certidão de Bônus e seu respectivo valor somente poderá ser utilizada para pagamento dos seguintes produtos e serviços:

I – Hora máquina;

II – Aquisição de fertilizantes e defensivos agrícolas;

III – Aquisição de sementes de pastagens, ração e insumos;

IV – Medicamentos veterinários e vacinas.

Parágrafo único. O agricultor beneficiado com o Bônus Fiscal deverá apresentar Notas Fiscais de compras efetuadas em empresas com sede no Município, no mesmo valor ou superior ao Bônus, no prazo de um ano do seu recebimento.

Art. 8º As certidões de bônus serão repassadas diretamente ao agricultor, desde que haja prévia autorização da despesa e o preenchimento dos requisitos previstos no art. 4º desta lei.

Parágrafo Único. Somente o titular do Bloco de Produtor Rural poderá retirar a Certidão de Bônus junto à Secretaria competente, ressalvados, excepcionalmente, os casos de haver outras pessoas da família inscritas como dependentes no Bloco de Produtor Rural.

Art. 9º Será utilizada para fins de cálculo dos valores a serem pagos através deste programa, a movimentação econômica do Bloco de Produtor Rural do ano anterior ao pagamento dos incentivos nos seguintes prazos.

I - A apresentação de notas para fins de cálculo até 31/03,

II - Correspondente às notas emitidas e autenticadas no período de 01/01 até 31/12 do ano anterior.

DOS INCENTIVOS NA REALIZAÇÃO DE TERRAPLANAGEM

Art. 10º A Administração Municipal auxiliará com valor de R\$ 7,00 (sete reais) por metro quadrado de área construída nas propriedades rurais agrícolas onde for realizada terraplanagem.

§1º O limite máximo do Bônus Fiscal fixado no caput poderá ser aumentado através de ato do Chefe do Poder Executivo:

§ 2º Para fins deste artigo, incentiva-se as unidades produtivas de:

I – Avicultura;

II – Suinocultura;

III – Bovinocultura;

IV – ou qualquer outra atividade produtiva do ramo agrícola.

Vistoria e medição

§3º A vistoria e medição das propriedades que trata este artigo serão feitas por servidores da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, identificando o início e final da realização do serviço.

Forma de pagamento

§4º O incentivo que trata este artigo será pago em até 30 dias após a vistoria e medição que trata o parágrafo, se atendidos os requisitos.

DOS INCENTIVOS AO ESCOAMENTO DE PRODUÇÃO

Art. 11. A Administração Municipal ficará responsável pela abertura, cascalhamento e manutenção das vias de acesso nas propriedades rurais credenciadas neste programa.

§1º O requerimento para execução dos serviços que trata este artigo deverá ser feito nos moldes do artigo 4º, I desta Lei.

§2º A execução destes serviços ficará condicionada a disponibilidade de maquinário.

§3º A Administração Municipal fica autorizada a efetuar os trabalhos de cascalhamento na pré-ordemha.

OUTROS INCENTIVOS

Art. 12. A Administração Municipal ficará, também, responsável pela abertura de fossas sanitárias e silos nas propriedades rurais credenciadas neste programa, obedecendo os prazos e roteiros predeterminados pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único. O requerimento para execução dos serviços que trata este artigo deverá ser feito nos moldes do artigo 4º, I desta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. O Programa Bônus Agrícola previsto nesta lei substituirá o programa “Caminhos da Produção”, com a revogação da lei 1.616/2017.

Art. 14. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.670, de 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a Lei nº 950, de 12 de dezembro de 2003 e a Lista de Serviços do Anexo I, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município, as normas gerais de direito tributário veiculadas pela Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 – Normas Gerais do ISSQN e Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016 e alterações posteriores à derrubada do veto presidencial em 01 de junho de 2017 e Lei 13.352, de 27 de outubro de 2016, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º O Art. 3º da Lei nº 950, de 12 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas dos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

[...]

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

[...]

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiadas, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

[...]

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista de serviços anexa;

[...]

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º, ambos do Art. 7º-A desta Lei, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.”

Art. 2º O § 1º do Art. 7º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º [...]

§ 1º- A alíquota será de 3% (três por cento) aplicada sobre a base de cálculo dos serviços, exceto para os subitens 10.01, 10.04, 10.05, 12.01, 12.02, 12.03, 12.04, 12.05, 12.06, 12.07, 12.08, 12.09, 12.10, 12.11, 12.12, 12.13, 12.14, 12.15, 12.16, 12.17, 15.01, 15.02, 15.03, 15.04, 15.05, 15.06, 15.07, 15.08, 15.09, 15.10, 15.11, 15.12, 15.13, 15.14, 15.15, 15.16, 15.17, 15.18, 21.01 e 22.1, em que a alíquota será de 5% (cinco por cento).”

Art. 3º Insere o Art. 7º-A e § 1º com a seguinte redação:

“Art. 7º-A. A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).

§ 1º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei.”

Art. 4º Altera o inciso II e insere o inciso III no § 2º do Art. 76 com a seguinte redação:

“§ 2º [...]

[...]

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa;

III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 3º do Art. 3º desta Lei.”

Art. 5º Insere os § 3º e 4º no Art. 76, com a seguinte redação:

“§ 3º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 4º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.”

Art. 6º A lista de serviços (ANEXO I) prevista no § 1º do Art. 1º da Lei nº 950, de 12 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.”

“1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.”

“1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas

ANEXO I LISTA DE SERVIÇOS		
ITEM	SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS	ALÍQUOTA % Sobre o Preço dos Serviços
1	Serviços de informática e congêneres.	
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	3,00
1.02	Programação.	3,00
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	3,00
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	3,00
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3,00

1.06	Assessoria e consultoria em informática.	3,00
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3,00
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3,00
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	3,00
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	

2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3,00
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	
3.01	VETADO – Locação de bens móveis	
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3,00
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3,00

3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	3,00
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3,00
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	
4.01	Medicina e biomedicina.	3,00
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3,00
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3,00
4.04	Instrumentação cirúrgica.	3,00

4.05	Acupuntura.	3,00
4.06	Enferma- gem inclusive serviços auxil- iaries.	3,00
4.07	Serviços far- macêuticos.	3,00
4.08	Terapia ocupa- cional, fisioter- apia e fonoau- diologia.	3,00
4.09	Terapias de qualquer espé- cie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3,00
4.10	Nutrição.	3,00
4.11	Obstetrícia.	3,00
4.12	Odontologia.	3,00
4.13	Ortóptica.	3,00
4.14	Próteses sob encomenda.	3,00
4.15	Psicanálise.	3,00
4.16	Psicologia.	3,00
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3,00
4.18	Inseminação artificial, fertil- ização in vitro e congêneres.	3,00
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3,00
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e mate- riais biológicos de qualquer espécie.	3,00

4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congê- neres.	3,00
4.22	Planos de me- dicina de grupo ou individual e convênios para prestação de as- sistência médi- ca, hospitalar, odontológica e congêneres.	3,00
4.23	Outros pla- nos de saúde que se cum- pram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano medi- ante indicação do beneficiário.	3,00
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	3,00
5.02	Hospitais, clínicas, ambu- latórios, pron- tos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3,00
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	3,00

5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3,00
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3,00
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3,00
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3,00
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3,00
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3,00
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3,00
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3,00

6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3,00
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3,00
6.05	Centros de emagrecimento, SPA e congêneres.	3,00
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	3,00
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3,00

7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3,00
------	--	------

7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3,00
7.04	Demolição.	3,00
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3,00

7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3,00
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustreamento de pisos e congêneres.	3,00
7.08	Calafetação.	3,00
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3,00
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3,00
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3,00

7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3,00
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3,00
7.14	VETADO - Saneamento ambiental, inclusive purificação, tratamento, esgotamento sanitário e congêneres.	
7.15	VETADO - Tratamento e purificação de água.	

7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	3,00
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3,00
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, represas, açudes e congêneres.	3,00
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3,00

7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3,00
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3,00
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3,00
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	

8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3,00
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3,00
9	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3,00

9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3,00
9.03	Guias de turismo.	3,00
10	Serviços de intermediação e congêneres.	
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5,00
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	3,00
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3,00

10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5,00
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5,00
10.06	Agenciamento marítimo.	3,00
10.07	Agenciamento de notícias.	3,00
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3,00
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3,00
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	3,00

11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3,00
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	3,00
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3,00
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3,00
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	
12.01	Espectáculos teatrais.	5,00
12.02	Exibições cinematográficas.	5,00
12.03	Espectáculos circenses.	5,00
12.04	Programas de auditório.	5,00
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5,00

12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	5,00
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5,00
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5,00
12.09	Bilhares, boliches e outros jogos ou diversões, eletrônicos ou não.	5,00
12.10	Corridas e competições de animais.	5,00
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5,00
12.12	Execução de música.	5,00
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5,00

12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5,00
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5,00
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5,00
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5,00
13	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	

13.01	VETADO - Produção, gravação, edição, leg- endagem e distribuição de filmes, vídeo- tapes, discos, fitas cassete, compact disc, digital vídeo disc e congê- neres."	3,00
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclu- sive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3,00
13.03	Fotografia e cinematogra- fia, inclusive revelação, am- pliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3,00
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3,00

13.05	Composição gráfica, inclu- sive confecção de impressos gráficos, foto- composição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se desti- nados a posteri- or operação de comercialização ou industrial- ização, ainda que incor- porados, de qualquer forma, a outra merca- doria que deva ser objeto de posterior circu- lação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caix- as, cartuchos, embalagens e manuais técni- cos e de in- strução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	3,00
14	Serviços relati- vos a diversos bens.	

14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3,00
14.02	Assistência técnica.	3,00
14.03	Recondicionamento de motores (exceto partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3,00
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3,00

14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	3,00
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3,00
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	3,00
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3,00
14.09	Alfaiataria e costura.	3,00
14.10	Tinturaria e lavanderia.	3,00
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3,00
14.12	Funilaria e lanternagem.	3,00

14.13	Carpintaria e serralheria.	3,00
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	3,00
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pós-datados e congêneres.	5,00
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5,00

15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5,00
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5,00
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5,00

15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5,00	15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5,00
			15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5,00

15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5,00
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5,00

15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sus-tação de protes-to, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relaciona-dos.	5,00
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mo-biliários.	5,00

15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5,00
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5,00

15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5,00
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5,00
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5,00

15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5,00
16	Serviços de transporte de natureza municipal.	
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	3,00
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	3,00
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	

17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3,00
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	3,00
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3,00
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	3,00

17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3,00
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3,00
17.07	VETADO - Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, por qualquer meio.	
17.08	Franquia (franchising).	3,00
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3,00

17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3,00
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3,00
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3,00
17.13	Leilão e congêneres.	3,00
17.14	Advocacia.	3,00
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3,00
17.16	Auditoria.	3,00
17.17	Análise de Organização e Métodos.	3,00
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3,00
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3,00
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3,00
17.21	Estatística.	3,00
17.22	Cobrança em geral.	3,00

17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	3,00
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3,00
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	3,00
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros;	

prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	3,00
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	3,00

20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	3,00

20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	3,00
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	3,00
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5,00
22	Serviços de exploração de rodovia.	

22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5,00
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3,00
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	

24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3,00
25	Serviços funerários.	
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3,00
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos;	3,00
25.03	Planos ou convênios funerários.	3,00
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3,00

25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	3,00
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	3,00
27	Serviços de assistência social.	
27.01	Serviços de assistência social.	3,00
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3,00
29	Serviços de biblioteconomia.	
29.01	Serviços de biblioteconomia.	3,00

30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3,00
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3,00
32	Serviços de desenhos técnicos.	
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	3,00
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3,00
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	

34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3,00
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3,00
36	Serviços de meteorologia.	
36.01	Serviços de meteorologia.	3,00
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3,00
38	Serviços de museologia.	
38.01	Serviços de museologia.	3,00
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.	
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3,00

40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	
40.01	Obras de arte sob encomenda.	3,00

LEI Nº 1.671, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, altera a denominação do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, da Lei Municipal nº 1.463/2013.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito do Município de Capanema sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Os artigos 14, 15 e 16 da Lei Municipal nº 1.463/2013, de 12 de setembro de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Capanema, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será composto por 03 (três) representantes governamentais e 03 (três) representantes não-governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.

Art. 15. Os representantes governamentais e seus respectivos suplentes, serão indicados pelo Poder Executivo Municipal dentre os servidores públicos, preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à criança e ao adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo.

Art. 16. Os representantes não-governamentais serão eleitos em Fórum próprio, escolhidos dentre representantes de organizações e entidades não-governamentais de defesa e garantia de direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. As entidades citadas no caput deverão ser registradas, bem como seus programas, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente local.”

Art. 2º O Fundo Municipal da Infância e Juventude – FIA, criado pela Lei Municipal nº 1.463, de 12 de setembro de 2013, disposto no Capítulo III, nos artigos 29 a 34, passa a denominar-se “Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

Parágrafo único – O Fundo Municipal da Infância e Juventude – FIA, em razão da alteração da denominação para Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, prevista no caput deste artigo, passa a utilizar a sigla “FMDCA”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2018.

Américo Bellé
Prefeito do Município

LEI Nº 1.672, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a realizar permutar de parte da Rua Ubirajaras, do Setor S.E.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito do Município de Capanema sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza-se o Poder Executivo Municipal a realizar a permuta da área de 346,13m² da Rua Ubirajaras, do Setor S.E, extinta pela Lei Municipal nº 1.069, de 23 de maio de 2006, a qual possui os seguintes limites e confrontações:

I - NORTE: Por linha seca e reta, confronta com o prolongamento da mesma rua, com Az: 104°12'50" e extensão de 8,00 metros.

II - LESTE: Por linha seca e reta, confronta como prolongamento da mesma Rua, com Az: 224°12'50" e extensão de 49,96 metros.

III - SUL: Por linha seca e reta, confronta com a Rua Minas Gerais, com Az: 284°12'50" e extensão de 8,00 metros.

IV - OESTE: Por linha seca e reta, confronta com a chácara nº 03, do mesmo setor, com Az: 44°12'50" e extensão de 49,96 metros.

Art. 2º A permuta prevista no art. 1º será realizada com a área descrita abaixo, que se tornará a Chácara 03-A, do Setor S.E.:

I - denominação: Chácara 03-A, (Rua Minas Gerais)

II – setor: S.E. (Sudeste)

II - área: 2.389,58 m²

III - limites e confrontações:

a) NORTE: Por linha seca e reta, confronta com a chácara nº 03, do mesmo setor, com Az: 104°12'50" e extensão de 121,50 metros.

b) LESTE: Por linha seca e reta, confronta com o prolongamento da mesma Rua, com Az: 224°12'50" e extensão de 23,09 metros.

c) SUL: Por linha seca e reta, confronta com as chácara nºs 01-AA e 01-A, ambas do mesmo setor, com Az: 284°12'50" e extensão de 116,91 metros.

d) OESTE: Por uma água, confronta, confronta com a chácara nº 04-A do mesmo setor, com Az: 33°23'38" e extensão de 21,18 metros.

§ 1º A área a ser permutada está inserida na Chácara nº 03, do setor SE, matriculada sob o nº 12.329, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema/PR.

§ 1º O memorial descritivo e o mapa da área permutada vão anexados e fazem parte da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



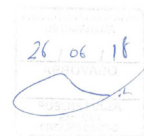
BIAVATTI AGRIMENSURA

Mapas, Subdivisões de Áreas, Loteamentos, Medições de Áreas, Abertura de Divisas, C.A.R. (Cadastro Ambiental Rural), Projetos Rodoviários, Saneamento, Fossa Sética, Plani-altimétrico, Locação de Obras.

MEMORIAL DESCRITIVO

RUA UBIRAJARAS

SETOR: S.E. (Sudeste)
CIDADE: CAPANEMA
ESTADO: PARANÁ
ÁREA: 346,13 M²



LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Por linha seca e reta, confronta com o prolongamento da mesma rua, com Az: 104°12'50" e extensão de 8,00 metros;

LESTE: Por linha seca e reta, confronta com o prolongamento da mesma Rua, com Az: 224°12'50" e extensão de 49,96 metros;

SUL: Por linha seca e reta, confronta com a Rua Minas Gerais, com Az: 284°12'50" e extensão de 8,00 metros;

OESTE: Por linha seca e reta, confronta com a chácara nº 03, do mesmo setor, com Az: 44°12'50" e extensão de 49,96 metros.

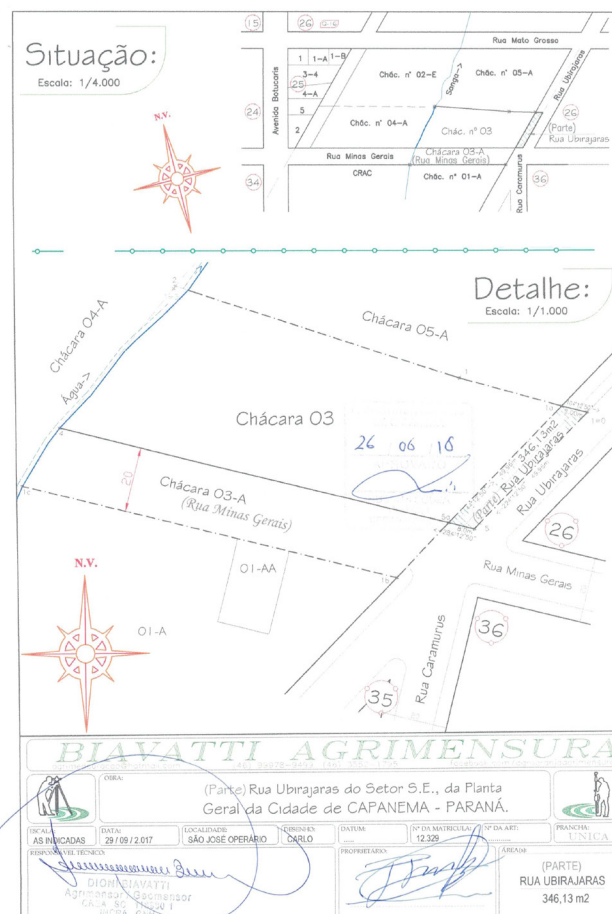
SITUAÇÃO: A Rua Ubirajaras, faz frente com o prolongamento da mesma rua e com a Rua Minas Gerais, com extensões de 8,00 metros e 8,00 metros.

Capanema (PR), 29 de Setembro de 2017

DIONI BIAVATTI
Agromensurador / Geomensor
CREA nº 118950-1

Rua Antonio Ciechanowski, 2585 - Fone (46)3543-2936 - Realeza-Pr.

Rua Padre Cirilo, 463 - Fones (46)3552-1795 E (46)3552-1298 - Capanema-Pr. agrimensuracap@hotmail.com



BIAVATTI AGRIMENSURA

(Parte) Rua Ubirajaras do Setor S.E., da Planta
Geral da Cidade de CAPANEMA - PARANÁ.

OCORRÊNCIA	DATA	LOCALIDADE	TERMINOS	DATA	Nº DA MATRÍCULA	Nº DA ÁREA	FRANCA
AS INDICADAS	29/09/2017	SÃO JOSÉ OPERÁRIO	CIRILO		12.329		UNICA
ASSINATURA DO TÉCNICO		PROPRIETÁRIO		ÁREA			
DIONI BIAVATTI Agromensurador / Geomensor C.A.R. S.E. - 346,13 M ²		[Assinatura]		RUA UBIRAJARAS 346,13 m ²			



BIAVATTI AGRIMENSURA

Mapas, Subdivisões de Áreas, Loteamentos, Medições de Áreas, Abertura de Divisas, C.A.R. (Cadastro Ambiental Rural), Projetos Rodoviários, Saneamento, Fossa Sética, Plani-altimétrico, Locação de Obras.

MEMORIAL DESCRITIVO

CHÁCARA N.º: 03-A (Rua Minas Gerais)
SETOR: S. E. (Sudeste)
CIDADE: CAPANEMA
ESTADO: PARANÁ
ÁREA: 2.389,58 M²



LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Por linha seca e reta, confronta com a chácara n.º 03, do mesmo setor, com Az: 104°12'50" e extensão de 121,50 metros;

LESTE: Por linha seca e reta, confronta com o prolongamento da mesma Rua, com Az: 224°12'50" e extensão de 23,09 metros;

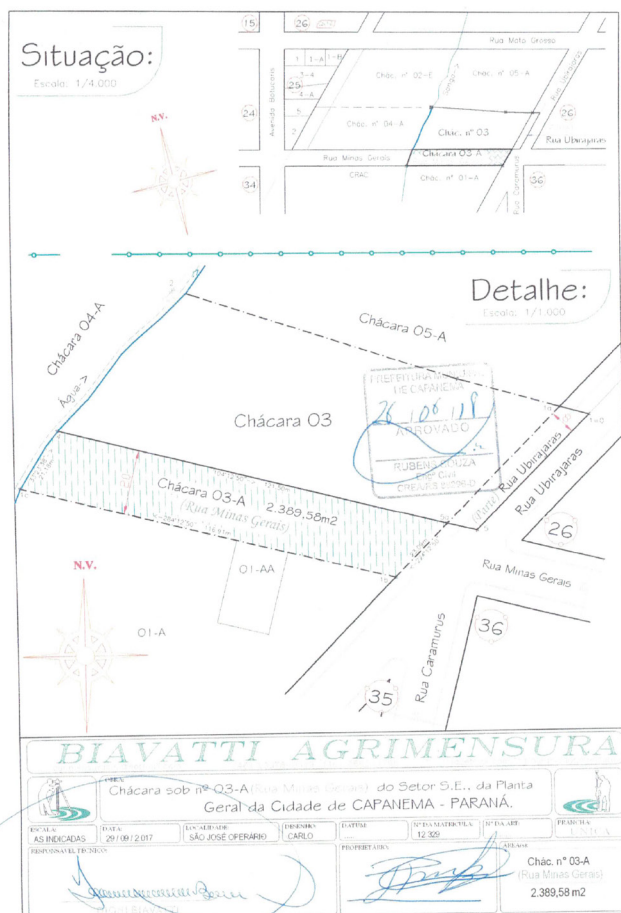
SUL: Por linha seca e reta, confronta com as chácaras n.ºs 01-AA e 01-A, ambas do mesmo setor, com Az: 284°12'50" e extensão de 116,91 metros;

OESTE: Por uma Água, confronta com a chácara n.º 04-A, do mesmo setor, com Az: 33°23'38" e extensão de 21,18 metros.

SITUAÇÃO: A chácara n.º 03-A (Rua Minas Gerais), faz frente com o prolongamento da mesma rua, com extensão de 23,09 metros.

Capanema (PR), 29 de Setembro de 2017

Rua Antonio Ciechanowski, 2585 – Fone (46)3543-2936 – Realiza-Pr.
Rua Padre Cirilo, 463 – Fones (46)3552-1795 E (46)3552-1298 – Capanema-Pr. agrimensuracap@hotmail.com



DECRETOS

DECRETO Nº 6.583, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera o valor da UFM - Unidade Fiscal do Município.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 630 da Lei Municipal 850/2000, alterado pelo artigo 1º da Lei 918/2002.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido em R\$ 75,09 (setenta e cinco reais e nove centavos), o valor da UFM (Unidade Fiscal do Município) para o exercício de 2019.

Parágrafo Único – O valor fixado neste artigo foi estabelecido com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de 3,55% verificada de dezembro de 2017 a novembro de 2018.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2018.

Américo Bellé
Prefeito do Município

DECRETO Nº 6.584, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Declara a vacância de cargo público de Professora em decorrência de aposentadoria.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, V, da Lei Municipal nº 877/2001,

DECRETA:

Art. 1º Declaro vago o cargo de Professor, do Grupo Ocupacional 08 – Educação – Qualificação Docente, do Anexo II, da Lei Municipal nº 1.280/2010, ocupado pela servidora Sirlei Fátima Berto Muller, em decorrência da aposentadoria por tempo de contribuição para o INSS, a partir de 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2018.

Américo Bellé
Prefeito do Município

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.286, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 140/2018.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 140/2018, objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME	1	ALFINETE DE CABEÇA EM AÇO NIQUELADO COM 2,9 CM, 50 GRAMAS A CAIXA.	ACC	24,00	3,70
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME	2	ALFINETE SEGURANÇA, MATERIAL AÇO NIQUELADO, TAMANHO 0, COR PRATEADA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	ACC	24,00	4,40
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME	3	ALFINETE SEGURANÇA, MATERIAL AÇO NIQUELADO, TAMANHO 1, COR PRATEADA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	ACC	48,00	4,40
CLAUDINA COMIRAN - ME	4	ALGODÃO EM BOLAS - COMPOSTO POR FIBRAS NATURAIS 100% ALGODÃO HIDROFILO A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE - PACOTE COM NO MINIMO 50 GRAMAS.	APOLO	480,00	3,14
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	5	ALMOFADA PARA CARIMBO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 50 mm	CARBRINK	40,00	5,95
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME	6	APONTADOR DE LÁPIS, DE METAL, COM LÂMINAS DE AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, FORMATOS ERGONÔMICOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,0CMX1,5CM, COM O SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 48UNIDADES.	MASTERPRINT	80,00	31,00
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	7	BALÃO COLORIDO Nº 7 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	RIBERBALL	200,00	5,58
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	8	BANDEJA, PARA PAPEL, TRIPLA, EM ACRILICO, ESTRUTURA FIXA, NA	CARBRINK	20,00	44,80

		COR FUME, DIMENSÕES MÍNIMAS 260 X 350 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.			
CLAUDINA COMIRAN - ME	9	BARBANTE EM FIBRA DE 100% ALGODÃO, COM 8 (OITO) FIOS TRANÇADOS. EMBALAGEM: ROLO COM 400 GRAMAS. COR NEUTRA.	EUROROMA	100,00	9,18
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	10	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS.	ELGIN	20,00	6,00
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	11	BLOCO ANOTE E COLE 4X1 COM 50 FOLHAS CADA 38MMX50MM	MAKE	240,00	2,39
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	12	BLOCO DE RECADO ADESIVO ANOTE E COLE 76 X 102 MM AMARELO COM 100 FOLHAS	MAKE	400,00	3,10
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	13	BOBINA DE PLÁSTICO BOLHA, Nº 10, TRANSPARENTE, MEDINDO 100 CM DE LARGURA X 100 MTS DE COMPRIMENTO, BOLHA DE 08 A 10 MM DE DIÂMETRO.	CASA	4,00	109,20
CLAUDINA COMIRAN - ME	14	BOLA DE ISOPOR MACIÇA TAMANHO 100 MM.	KNAUF	60,00	1,65
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME	15	BOLA DE ISOPOR MACIÇA TAMANHO 60 MM.	EPS	60,00	0,49
CLAUDINA COMIRAN - ME	16	BOLA DE ISOPOR MACIÇA TAMANHO 75 MM.	KNAUF	60,00	0,78
ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP	17	BORRACHA BRANCA MACIA nº 40, CAIXA COM 40 UNIDADES, COMPOSTA POR 100% BORRACHA NATURAL, PRODUTO NÃO TÓXICO DE FABRICAÇÃO NACIONAL	REDBOR	80,00	11,45
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	18	CADERNO ¼ BROCHURA, 48 FOLHAS, PARA ARITMÉTICA. CAPA MOLE.	PANAMERICA NA	800,00	1,05
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	19	CADERNO ¼, BROCHURA, 48 FOLHAS, MIOLO PAUTADO. CAPA MOLE.	PANAMERICA NA	800,00	0,99
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	20	CADERNO DE CALIGRAFIA: BROCHURÃO, CAPA RESISTENTE, TAMANHO 19 X 24,6 CM, 40 FOLHAS, GRAMATURA MÍNIMA 56 GM2 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TILIBRA	PANAMERICA NA	600,00	6,95
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS	21	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO: MIOLO BRANCO, 96 FOLHAS, GRAMATURA DA FOLHA	PANAMERICA NA	800,00	4,98
ELETRONICOS LTDA - ME		INTERNA GRAMATURA MÍNIMA 56GM2, FORMATO 275X200 MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA.			
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	22	CADERNO UNIVERSITÁRIO 1 MATÉRIA, 96 FOLHAS NO FORMATO 200 X 275 MM, CAPA DURA, FOLHAS INTEIRAS EM PAPEL OFF-SET	PANAMERICA NA	400,00	4,50
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	24	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO 428g/m², MEDIDAS 135 X 250 X 355 mm DE PROFUNDIDADE, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL KRAFT 140g/m²	SC	600,00	2,27
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME	25	CALCULADORA 7 X 12 COM 10 DÍGITOS, FUNCIONAMENTO SOLAR E POR PILHA, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, DISPLAY GRANDE	MASTERPRINT	50,00	13,00
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME	26	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL NA COR AZUL, SEXTAVADA, COM TAMPA ANTIAFSIXIANTE, COM ORIFÍCIO LATERAL, SENSÍVEL AO TATO, COMPOSTA POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA MÉDIA 1,0 mm EM LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO, VALIDADE INDETERMINADA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVE SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 006.	BIC	100,00	29,00
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME	27	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL NA COR PRETA, SEXTAVADA, COM TAMPA ANTIAFSIXIANTE, COM ORIFÍCIO LATERAL, SENSÍVEL AO TATO, COMPOSTA POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA MÉDIA 1,0 mm EM LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO, VALIDADE INDETERMINADA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVE SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 006.	BIC	50,00	29,00
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME	28	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL NA COR VERMELHA, SEXTAVADA, COM TAMPA ANTIAFSIXIANTE, COM ORIFÍCIO LATERAL, SENSÍVEL AO TATO, COMPOSTA POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA MÉDIA 1,0 mm	BIC	52,00	29,00

		EM LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO, VALIDADE INDETERMINADA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVE SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 006.			
ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP	29	CANETA HIDROCOR GIGANTE, PONTA GROSSA ARREDONDADA, DESCARTÁVEL - EMBALAGEM COM 12 CORES DIFERENTES.	ACRILEX	70,00	33,40
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	30	CANETA MARCA TEXTO, COMPOSTA BASICAMENTE POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTE, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER, PRODUTO NÃO TÓXICO, FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0046, NAS CORES AMARELO, LARANJA E VERDE	PILOT	600,00	2,41
CLAUDINA COMIRAN - ME	31	CANUDO PLÁSTICO PARA SUÇO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	STHAW SACH	900,00	2,80
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	32	CAPA PARA CD COM VISOR TRANSPARENTE CAIXA COM 250 UNIDADES	ROMITEC	10,00	56,90
ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP	33	CAPAS EM POLIPROPILENO PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO A-4, CORES FUMÊ TRANSPARENTE	MARES	2.000,00	0,38
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	34	CARTOLINA ESCOLAR PAPEL 150g/m², FORMATO 60x86 cm, CORES AZUL, VERDE, AMARELA, VERMELHA, BRANCA E ROSA	ALLOFORM	6.000,00	0,47
CLAUDINA COMIRAN - ME	35	CD VIRGEM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	MULTILASER	10,00	80,00
ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP	36	CLIPS PARA PAPEL EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, TAMANHOS N°1, 1,0, 3,0, 6,0 E 8,0.	NEW	125,00	8,80
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME	37	COLA BASTÃO 20g, ATÓXICA, COMPOSTA POR ÁGUA, POLÍMERO DEH-VINILPIRROLIDONINA, ESTEARATO DE SÓDIO E GLICERINA	MAXPRINT	70,00	3,90
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	38	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL 1 kg, NÃO TÓXICA, COMPOSTA POR POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA, FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 003	PIRATININGA	400,00	9,10
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	39	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL 110 GRAMAS, NÃO TÓXICA, COMPOSTA POR POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA, FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 003	PIRATININGA	1.000,00	2,10
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	40	COLA GLITER 35 GRAMAS LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, NAS CORES PRATA, DOURADA, VERDE, VERMELHA, AZUL E CRISTAL, COMPOSTA POR RESINAS DE PVA, GLITER, E CONSERVANTE BENZOATIZOL - FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0061.	ACRILEX	700,00	2,43
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	41	COLA P/ E V A 90GR - COM BICO APLICADOR QUE FACILITE A APLICACAO E QUE SEJA MAIS ECONOMICO; SECAGEM NO AR, NAO RESISTENTE A LAVAGENS. EMBALA-GEM COM A MARCA E OS DADOS DO FABRICANTE, COMPOSICAO E IDENTIFICACAO DO PRODUTO. DE BOA QUALIDADE, COM VALIDADE NO MINIMO DE 01 ANO, COM SELO DO INMETRO.	ACRILEX	60,00	3,58
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	42	COLA QUENTE EM BASTÃO TRANSPARENTE 30 cm DE COMPRIMENTO E 6mm DE ESPESURA (FINA)	CLASSE	3.250,00	0,35
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	43	COLA QUENTE EM BASTÃO TRANSPARENTE 30cm DE COMPRIMENTO 10mm DE ESPESURA	CLASSE	3.000,00	0,84
ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP	44	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO A-4, COR PRETA	MARES	2.000,00	0,29
CLAUDINA COMIRAN - ME	45	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ml À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO FABRICAÇÃO NACIONAL	DELTA	100,00	1,30
CLAUDINA COMIRAN - ME	46	DVD VIRGEM EMBALAGEM COM 100 UN	MULTILASER	20,00	102,00
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME	47	ELÁSTICO CHATO Nº 12, COR BRANCO, LARGURA: 3MM, COMPRIMENTO 100MTS, COMPOSIÇÃO 69% POLIÉSTER E 31% ELASTODIENO.	DORLYFLEX	80,00	4,20
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME	48	ELÁSTICO PARA DINHEIRO Nº 18 PACOTE COM 500 GRAMAS	FULGOR	40,00	11,40
ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP	49	ENCADERNADORA DE PAPEL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: - 54 PERFURADORES EM AÇO. - MANCAIS EM BRONZE PARA MAIOR LEVEZA NA PERFURAÇÃO. -MESA TRATADA E PINTURA EM EPÓXI. - MARGEADORES DE ALTURA E PROFUNDIDADE. -CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE MÍNIMO 20 FOLHAS POR VEZ. -PERMITE FAZER ENCADERNAÇÕES DE BLOCOS DE	MENNO	1,00	615,00

		ATÉ 450 FOLHAS. -EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO: 360 MM -TAMANHO DA MESA: 397 X 358 MM.-GARRANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.			
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	50	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20 MM, PARA 200 FOLHAS 75G/M², PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	MARES	50,00	14,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	51	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29 MM, PARA 200 FOLHAS 75G/M², PACOTE COM NO MÍNIMO 16 UNIDADES	MARES	50,00	10,45
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	52	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33 MM, PARA 250 FOLHAS 75G/M², PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES	MARES	50,00	10,99
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	53	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 40 MM, PARA 350 FOLHAS 75G/M², PACOTE COM NO MÍNIMO 16 UNIDADES	MARES	50,00	21,75
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	54	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9 MM, PARA 50 FOLHAS 75G/M², PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	MARES	50,00	9,00
CLAUDINA COMIRAN - ME	55	ESTILETE LARGO, LÂMINA DE 18mm, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COM REFORÇO INTERNO DE METAL, GAVETA PARA LÂMINAS, EMBORRACHADO E COM TRAVA DE LÂMINA AUTOMÁTICA	JOCAR	50,00	1,18
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME	56	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO A-4 210 X 297mm CAIXA COM 100 UNIDADES	IMPRIMASTE R	1.000,00	27,30
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME	57	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO FOLHA A-4, FOLHA DIVIDIDA EM 22 ETIQUETAS DE TAMANHO 25,4X99MM, CAIXA COM 100 FOLHAS.	IMPRIMASTE R	42,00	27,30
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME	58	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO FOLHA A-4, FOLHA DIVIDIDA EM 33 ETIQUETAS DE TAMANHO 25,4 X 83,5mm CAIXA COM 100 FOLHAS	IMPRIMASTE R	30,00	27,30
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	61	EVA EMBORRACHADO 40 X 60cm, COM 2mm DE ESPESSURA PLUSH ATOALHADO CORES VARIADAS	MAKE	940,00	3,97
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	62	EVA EMBORRACHADO EM PLACAS 40 X 60cm COM 2 mm DE ESPESSURA NAS CORES BRANCA, PRETA, VERMELHA, AZUL, VERDE, AMARELA, ROSA LARANJA, ROXO, MARROM, ROSA CLARO, AZUL CLARO, VERDE CLARO	HAITI	2.000,00	1,28
CLAUDINA COMIRAN - ME	63	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOX	CIS	120,00	2,10
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	64	FITA ADESIVA COLORIDA VERMELHA EM PP, 12MM X 40M, CORES VARIADAS.	ADELBRAS	80,00	0,79
CLAUDINA COMIRAN - ME	65	FITA ADESIVA CREPE 18MM X 50M.	ADELBRAS	800,00	1,10
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	66	FITA ADESIVA DUPLA FACE, EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 19 MM X 30 M	FITPEL	180,00	3,89
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	67	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mm X 40m	FITPEL	1.000,00	0,79
CLAUDINA COMIRAN - ME	68	FITA DECORATIVA, 65% POLIETILENO, 35%POLIPROPILENO, COM 16MM DE LARGURA X 50METROS. CORES VARIADAS.	NIZURI	48,00	10,00
CLAUDINA COMIRAN - ME	69	FITA DECORATIVA, 65% POLIETILENO, 35%POLIPROPILENO, COM 21MM DE LARGURA X 50METROS. CORES VARIADAS.	NIZURI	48,00	10,00
CLAUDINA COMIRAN - ME	70	FITA DECORATIVA, 65% POLIETILENO, 35%POLIPROPILENO, COM 32 MM DE LARGURA X 50METROS. CORES VARIADAS.	NIZURI	48,00	10,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	71	FITA LARGA TRANSPARENTE 48mm X 45m	FITPEL	2.500,00	2,33
ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP	72	FITA SILVER TAPE 45MM X 5M.	ADELBRAS	60,00	6,15
CLAUDINA COMIRAN - ME	73	FITILHO PARA PRESENTE COM 5MM DE LARGURA, 65 % POLIETILENO, 35% POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS.	ENFESTA	100,00	1,95
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	74	GIZÃO DE CERA TIPO ESTACA COM 12 CORES, 112 GRAMAS NÃO TÓXICO, INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS, COMPOSTO POR CERAS, CARGAS MINERISINERTES E PIGMENTOS. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0061.	ACRILEX	300,00	3,08
ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP	75	GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA COM 18,5 cm DE BASE COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 40 FOLHAS DE 75g/m², ALCANCE DE ATÉ 100mm, COM SISTEMA DE RECARGA FRONTAL E BOTÃO DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA DO TRILHO. PARA GRAMPOS 23/6, 23/8, 26/6 E 24/8	CIS	80,00	42,00
CLAUDINA COMIRAN - ME	76	GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA COM 18,5 cm DE BASE COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE 75 g/m², ALCANCE DE ATÉ 51mm, COM	GRAMP LINE	128,00	13,80

		SISTEMA DE RECARGA FRONTAL E BOTÃO DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA DO TRILHO. PARA GRAMPOS 26/6			
ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP	77	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA CONTENDO 5000 GRAMOS	MASTERPRINT	500,00	4,40
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME	79	GRAMPO PARA PROCESSOS CONFECIONADO EM POLIPROPILENO KTM 6900 NA COR BRANCA DE ALTA RESISTÊNCIA PARA ATÉ 500 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75G/CM². DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS PADRÃO UNIVERSAL DE 80 MM, HASTES DE 90 MM. FIXAÇÃO FRONTAL SOB PRESSÃO, CAIXA COM 50 UNIDADES	DELLO	173,00	13,35
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME	80	KIT TINTA PINTA CARA - COMPOSTO COM 6 POTES DE 15ML. NAS CORES AZUL, AMARELO, BRANCO, PRETO, VERDE, VERMELHO, 1 PINCEL E GLITER. DE BOA QUALIDADE. COM VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES.	YUR	100,00	15,40
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	81	LÂMINA INOXIDÁVEL PARA ESTILETE LARGO, MEDINDO 11 X 1,8 CM. CAIXA COM 10 UNIDADES.	JOCAR	30,00	3,00
CLAUDINA COMIRAN - ME	82	LANTEJOUAS ESCOLAR COM 1000 UNIDADES	HONEY	400,00	1,65
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	83	LÁPIS DE COR LONGO KIT COM 12 CORES, SENDO UMA COR METÁLICA E ONZE CORES TRADICIONAIS; COMPOSTO POR PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA, INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA COM CERTIFICADO FSC 100%. FABRICADO COM TECNOLOGIA TIS - TÉCNICA SEKURAL, EMBALAGEM COMPOSTA POR UMA BORRACHA BRANCA Nº 60. UM APONTADOR SIMPLES COM LÂMINA DE AÇO	FABER CASTEL	1.000,00	11,85
ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP	84	LÁPIS PRETO Nº2 SEXTAVADO CAIXA COM 144 UNIDADES, FORMULADO COM MICROPARTÍCULAS ATIVAS E TECNOLOGIA SEKURAL - COMPOSTO POR MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA REFLORESTADA COM CERTIFICAÇÃO 100% FSC. EMBALADO EM DÚZIAS, FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0006	MULTICOLOR	50,00	72,36
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	85	LINHA PARA COSTURA, MATERIAL POLIÉSTER, VÁRIAS CORES.	SANCRIS	200,00	3,48
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	86	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 205 X 300 mm, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 700 g/m², REVESTIDO EM PAPEL 90 g/m² PLASTIFICADO, E FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56 g/m²	SD	40,00	10,30
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	87	LIVRO PONTO TAMANHO OFÍCIO COM 100 FOLHAS	SD	80,00	18,30
CLAUDINA COMIRAN - ME	88	MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA (1.0 mm) COR AZUL	JOCAR	160,00	2,00
CLAUDINA COMIRAN - ME	89	MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA (1.0 mm) COR PRETA	JOCAR	160,00	2,00
CLAUDINA COMIRAN - ME	90	MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA (1.0 mm) COR VERMELHA	JOCAR	160,00	2,00
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	91	MASSA DE MODELAR PLASTILINA, MODELING CLAY, CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS, CONTENDO 180GRAMAS, PRODUTO NÃO TÓXICO, INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS - FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REFERÊNCIA: MARCA ACRILEX OU SIMILAR.	ACRILEX	500,00	3,63
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	92	MOLHA DEDO A BASE DE GLICOL E ÁCIDO GRAXO	RADEX	60,00	2,30
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME	93	NUMERADOR AUTOMÁTICO COM REPETIÇÕES CONSECUTIVAS ATÉ 12X; - 6 DÍGITOS APLICAÇÃO: EM QUALQUER DOCUMENTO QUE NECESSITE A MARCAÇÃO SEQUENCIAL DE NÚMEROS. SUA CONFIGURAÇÃO PERMITE A REGULAGEM DA QUANTIDADE DE REPETIÇÃO DA CARIMBAGEM (0, 1, 2, 3, 4, 6 OU 12). BEM COMO REGULAR A QUANTIDADE DE DÍGITOS QUE APARECEM NA CARIMBAGEM. ALMOFADA INTEGRADA, AUTO-TINTADA ATRAVÉS DO CARTUCHO DE TINTA (COLORBOX TAMANHO 2), ALTURA DA LETRA 4,5 MM/5,5 MM E PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 260G. REFERÊNCIA: REINER BK6 OU SIMILAR.	NOVA ERA	2,00	190,00

CLAUDINA COMIRAN - ME	94	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ, COM APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO, COM 100 UNIDADES. COM PONTAS ARREDONDADAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	GABOARDI	100,00	2,60
ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP	95	PAPEL CAMURÇA, DISPONÍVEIS NAS CORES: VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO, ROXO, ROSA, PINK, LARANJA, BRANCA, PRETA E MARROM	VMP	2.000,00	0,69
CLAUDINA COMIRAN - ME	96	PAPEL CARTÃO, CARTAZ, CARTOPLEX DISPONÍVEL NAS CORES VERDE, AZUL, AMARELO VERMELHO, ROSA E PINK	VMP	1.500,00	0,70
CLAUDINA COMIRAN - ME	97	PAPEL CELOFANE DISPONÍVEL NAS CORES VERDE, VERMELHO, AZUL, AMARELO E TRANSPARENTE	VMP	2.000,00	0,80
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	98	PAPEL CONTACT AUTO ADESIVO, TRANSPARENTE, 45CM LARGURA X 25 METROS DE COMPRIMENTO.	COLACRIL	20,00	49,00
CLAUDINA COMIRAN - ME	99	PAPEL CREPOM TRADICIONAL 48 X 200 CM, ENROLADO, NAS CORES VERMELHO, AZUL, VERDE, AMARELO, BRANCO, PRETO, LARANJA, ROSA, ROXO E MARROM	VMP	1.200,00	0,69
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	100	PAPEL DOBRADURA ESPELHO, NAS CORES: VERMELHA, VERDE, AMARELA, AZUL, LARANJA, PINK, AZUL CLARO, ROSA E PRETA	VMP	2.000,00	0,25
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	101	PAPEL ESPECIAL TAMANHO A-4 210 X 297 mm, 180 g/m², CAIXA COM 50 FOLHAS PARA IMPRESSORA	PAUTA	330,00	10,40
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	102	PAPEL KRAFT ACETINADO GRAMATURA 80 G/M², EM BOBINA COM PESO APROXIMADO DE 12KG	SAMPA	128,00	88,00
CLAUDINA COMIRAN - ME	103	PAPEL LAMINADO DIMENSÕES MÍNIMAS 60X49 MM, CORES VARIADAS.	CMP	200,00	0,78
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	104	PAPEL PARA PRESENTE, ROLO COM 80 CM DE LARGURA, COM 06 KG. DIVERSAS ESTAMPAS.	FENIX	30,00	51,60
CLAUDINA COMIRAN - ME	105	PAPEL SEDA ESCOLAR TAMANHO PADRÃO NAS CORES VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO E BRANCO.	CMP	400,00	0,18
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	106	PAPEL SULFITE A-4 210 x 297 mm, AMARELO, 75 g/m², ALCALINO, CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE	REPORT	30,00	209,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	107	FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC. PAPEL SULFITE A-4 210 x 297 mm, AZUL, 75 g/m², ALCALINO, CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC.	REPORT	30,00	209,00
CLAUDINA COMIRAN - ME	108	PAPEL SULFITE A-4 210 x 297 mm, BRANCO, 75 g/m², ALCALINO, CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC OU OUTRAS CERTIFICAÇÕES RECONHECIDAS NO MERCADO NACIONAL. AMPLA CONCORRÊNCIA	ALOFORM	900,00	142,30
CLAUDINA COMIRAN - ME	109	PAPEL SULFITE A-4 210 x 297 mm, BRANCO, 75 g/m², ALCALINO, CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC OU OUTRAS CERTIFICAÇÕES RECONHECIDAS NO MERCADO NACIONAL. COTA RESERVADA ME/EPP	ALOFORM	300,00	142,30
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	110	PAPEL SULFITE A-4 210 x 297 mm, ROSA, 75 g/m², ALCALINO, CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC.	REPORT	100,00	209,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	111	PASTA A-Z, ESTRUTURA EM PAPELÃO PLASTIFICADO DE 2 mm DE ESPESSURA, COM PRENDEDOR DE METAL NIQUELADO COM MOLA, TAMANHO APROXIMADO 285 X 85 X 345 mm	FRAMA	140,00	7,40
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME	112	PASTA CATÁLOGO COM 50 FOLHAS, TAMANHO A-4	DAC	300,00	10,30
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	113	PASTA OFÍCIO, SANFONADA CONFECIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO A4 COM 12 DIVISÕES COR CRISTAL	DAC	60,00	12,99

BELINKI & SOUZA LTDA - ME	114	PASTA PLÁSTICA PARA OFÍCIO TRANSLÚCIDA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 335 X 245 X 20 mm	DAC	300,00	2,10
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	115	PASTA PLÁSTICA PARA OFÍCIO TRANSLÚCIDA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 335 X 245 X 30 mm	DAC	240,00	2,50
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	116	PASTA PLÁSTICA PARA OFÍCIO TRANSLÚCIDA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 335 X 245 X 50 mm	DELLO	350,00	3,58
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	119	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA E PLASTIFICADA COMPLETA, COM HASTE EM ARAME, GRAMPO EM PLÁSTICO E VISORES	TN	1.500,00	1,54
CLAUDINA COMIRAN - ME	120	PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES	PAYON	160,00	2,28
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	121	PERFURADOR MÉDIO PARA PAPEL EM METAL COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 30 FOLHAS DE 75 g/m²	JOCAR	64,00	31,50
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	122	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AA), FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	MAXPRINT	80,00	3,50
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	123	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AAA), FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	MAXPRINT	120,00	2,85
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	124	PILHA MÉDIA C ALCALINA, 1,5V, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	ELGIN	40,00	11,95
ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP	125	PINCEL ATÔMICO HIDROGRÁFICO COM PONTA 4,0MM NÃO TÓXICO, DISPONÍVEL NAS CORES: AZUL, PRETA VERDE E VERMELHA, PARA MARCAÇÃO ESCRITA E DESENHO, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER, PRODUTO	PILOT 850	200,00	2,43

DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME	126	DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0046. PINCEL ATÔMICO HIDROGRÁFICO, DISPONÍVEL NAS CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA, COM PONTA CHANFRADA, COM TRÊS ESPESSURAS DE TRAÇO, SENDO 2,0, 4,5 E 8,0 MM, TINTA PERMANENTE E RECARREGÁVEL, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS, E PONTA DE FELTRO, PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0046.	PILOT	200,00	3,50
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	127	PINCEL CHATO ESCOLAR N° 08	LEONORA	440,00	1,97
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	128	PINCEL CHATO ESCOLAR N° 10	LEONORA	440,00	2,40
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	129	PINCEL CHATO ESCOLAR N° 12	LEONORA	440,00	2,75
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	130	PINCEL CHATO ESCOLAR N° 14	LEONORA	440,00	2,89
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	131	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, NÃO RECARREGÁVEL, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS, SOLVENTES, E PONTA DE ACRÍLICO. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0046.	PILOT	400,00	4,00
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	132	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA, NÃO RECARREGÁVEL, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS, SOLVENTES, E PONTA DE ACRÍLICO. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0046.	PILOT	400,00	4,00
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	133	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERDE, NÃO RECARREGÁVEL, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS, SOLVENTES, E PONTA DE ACRÍLICO. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0046.	PILOT	60,00	4,00

ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	134	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO, NÃO RECARREGÁVEL, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS, SOLVENTES, E PONTA DE ACRÍLICO. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0046.	PILOT	120,00	4,00
CLAUDINA COMIRAN - ME	135	PINCEL PARA PINTURA, PELO NATURAL CERDAS BRANCAS, CABO LONGO DE MADEIRA NA COR AMARELA, CHATO, TAMANHO N° 10.	TIGRE	100,00	2,50
CLAUDINA COMIRAN - ME	136	PINCEL PARA PINTURA, PELO NATURAL CERDAS BRANCAS, CABO LONGO DE MADEIRA NA COR AMARELA, CHATO, TAMANHO N° 14.	TIGRE	120,00	2,95
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	137	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE PARA BASTÃO FINO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 10 WATTS, BIVOLT, COM ISOLANTE TÉRMICO NA PONTA, FIO 2 X 0,75 MM²	JL	100,00	11,90
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	138	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE PARA BASTÃO GROSSO, 40 WATTS, BIVOLT, COM ISOLANTE TÉRMICO NA PONTA, FIO 2 X 0,75 mm²	JL	100,00	15,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	139	FRANCHETA EM LÂMINA DE EUCATEX TAMANHO A-4 COM PRENDEDOR EM METAL	SOUA	100,00	2,40
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME	140	PREGADOR DE MADEIRA PARA ROUPA REFLORESTADA EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. EMBALAGEM COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	GABOARDI	200,00	0,75
ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP	141	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 19 mm (TIPO GRAMPOMOL)	CIS	30,00	0,35
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	142	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 25 mm (TIPO GRAMPOMOL)	JOCAR	500,00	0,44
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	143	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 32 mm (TIPO GRAMPOMOL)	JOCAR	600,00	0,59
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	144	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 51 mm (TIPO GRAMPOMOL)	JOCAR	500,00	1,14
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	146	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM 30 cm DE COMPRIMENTO, COM UMA BORDA INDICANDO MEDIDAS EM CENTÍMETROS E OUTRA	ACRINIL	500,00	0,89

BELINKI & SOUZA LTDA - ME	147	INDICANDO EM POLEGADAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE SACO PLÁSTICO 4 FURROS	DAC	5.000,00	0,14
CLAUDINA COMIRAN - ME	148	SACOS PARA PRESENTE 25X37 MM, ESTAMPAS VARIADAS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	CROMUS	40,00	50,00
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	149	SUORTE PARA FITA DUREX GRANDE	CAVIA	48,00	11,80
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	150	TESOURA AÇO INOX P/ PICOTAR - TESOURA AÇO INOX PARA PICOTAR COM CABO PLÁSTICO TAMANHO 8 E 1/2 (21CM). DE BOA QUALIDADE.	MASTERPRINT	20,00	39,30
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	151	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13 cm, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS, EM DIVERSAS CORES.	MASTERPRINT	500,00	1,60
ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP	153	TESOURA PARA CANHOTO LÂMINAS PARA RECORTE COM A MÃO ESQUERDA. PONTAS ARRENDONDAS. CABO FLEXÍVEL PARA OS DEDOS DOBRÁVEL COMPLETAMENTE. LÂMINAS COM SENTIDO OPOSTO. FABRICADO EM: PLÁSTICO, LÂMINA DE AÇO INOX. TAMANHO ÚNICO. TAMANHO: PEQUENA	CIS	20,00	12,15
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	154	TESOURA PARA CANHOTOS, COM 21 CM DE COMPRIMENTO, COM LAMINAS DUPLAS INVERTIDAS E AFIADAS.	TRIS	20,00	12,40
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	155	TINTA FOSCA PARA TECIDO COM 37 ML, ATÓXICA PRONTA PARA USO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, NAS SEGUINTE CORES VERDE, AZUL, VERMELHO, PINK, BRANCA, PRETA, ROSA CLARO, AZUL CLARO E VERDE CLARO.	ACRILEX	1.200,00	1,85
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	156	TINTA GUACHE COM 250 ml, ATÓXICA PRONTA PARA USO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COMPOSTA POR ÁGUA NAS SEGUINTE CORES VERDE, AZUL, VERMELHO, PINK, BRANCA, PRETA, ROSA CLARO, AZUL CLARO E VERDE CLARO	PIRATININGA	1.300,00	2,72

ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP	157	TINTA PARA CARIMBO, NAS CORES PRETO E AZUL 42 ML	RADEX	650,00	3,20
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	158	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COM 20 ML, COMPOSTA POR ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS FABRICAÇÃO NACIONAL. COR AZUL.	COMPACTOR	600,00	7,25
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	159	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COM 20 ML, COMPOSTA POR ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS FABRICAÇÃO NACIONAL. COR PRETA.	COMPACTOR	600,00	7,25
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	160	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COM 20 ML, COMPOSTA POR ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS FABRICAÇÃO NACIONAL. COR VERDE.	COMPACTOR	60,00	7,25
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	161	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COM 20 ML, COMPOSTA POR ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS FABRICAÇÃO NACIONAL. COR VERMELHA.	COMPACTOR	120,00	7,25
CLAUDINA COMIRAN - ME	173	VARETA DE BAMBU / TAQUARA PARA ALGODÃO DOCE, BITOLA APROXIMADA DE 4,5 MM, TAMANHO APROXIMADO DE 30 CM, SEM FERPA, SEM PONTA, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500 UNIDADES.	NATURAL	48,00	65,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	174	VISOR PARA PASTA SUSPENSA - PARA ORGANIZAR E NOMEAR DOCUMENTOS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. DE BOA QUALIDADE.	DELLO	100,00	4,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 140/2018, é de R\$ 424.145,45 (Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná
dezenove dias de dezembro de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.287, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Converte Licença Especial da servidora Sirlei Fátima Berto Muller em verba indenizatória.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3.531/2001, que averbou a Licença Especial de funcionários efetivos, prevista nos artigos 166 e 167, da Lei Municipal nº 877/2001;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 6.584/2018, que declarou a vacância de do cargo de Professor em decorrência da aposentadoria da Senhora Sirlei Fátima Berto Muller.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em verba indenizatória a Licença Especial de 180 (cento e oitenta) dias, prevista nos artigos 166 e 167 da Lei Municipal nº 877/2001, de direito da servidora Sirlei Fátima Berto Muller, referente ao período aquisitivo de 1990 a 2000, em razão da aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º Converter em verba indenizatória a Licença Especial de 3 (três) meses, prevista no artigo 4-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de direito da Servidora Sirlei Fátima Berto Muller, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017, em razão da aposentadoria por tempo de contribuição.

Parágrafo único – As verbas indenizatórias previstas nos artigos 1º e 2º desta Portaria serão pagos juntamente com as verbas rescisórias do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,
aos 20 dias do mês de dezembro de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

Anexo IV

Distribuição de aulas
Classificação Final Professores Aulas Suplementares
2019

Os professores que solicitaram aulas suplementares para 2019 e tiveram seu requerimento deferido, tem a seguinte classificação:

1.	Eliane dos Santos Salvalaggio	33,7
2.	Elusinei de Siqueira Schneider	32,6
3.	Karina Cecilia Batista Kalshene	31,7
4.	Marilene Schneider Godoy	28,7
5.	Lucelia Leviski de Souza	28,1
6.	Maria Rosa Kovaleski Piva	28,0
7.	Luciana Zanon	28,0
8.	Sandra Mara Lorenzoni Blasi	28,0
9.	Eliane Terezinha Seider ane Seider	28,0
10.	Marlene Aparecida Hendges Martine	27,8
11.	Letícia Mônica Lauxen Heinen	27,8
12.	Solange da Rosa Schimitz	27,5

13.	Jéssica Djuliane Budke	26,9
14.	Marcos Gerhard	26,9
15.	Liane Luft Palm	26,8
16.	Carla Jossemara Hammes Dietz	26,8
17.	Kladi Tatiany Kotowski	26,3
18.	Maria Carmem Denardin Wons	6,3
19.	Maristela Rech	4,5
20.	Rosiclei Aparecida Margenstem	4,5
21.	Adriana Magnanti Lassig	28,0
22.	Rosane Francisca Boschetti Krampe	26,8



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DIÁRIAS PARA VEREADORES

EXTRATO DE DIÁRIA Nº 33/2018

Nome do Beneficiário	AIRTON MARCELO BARTH
Cargo/Função	Vereador
Destino	FOZ DO IGUAÇU - PR
Motivo da Viagem	Objetivo/Motivo da Viagem: Participar de curso com tema: " A responsabilidade dos agentes públicos no processo Legislativo e o desenvolvimento de políticas públicas nos municípios.
Período	19 a 21 de Dezembro
Nº de Diárias	2,5 (DUAS E MEIA) R\$ 419,26
Valor Pago	R\$ 1.048,15 (Hum mil e quarenta e oito reais com quinze centavos.)

EXTRATO DE DIÁRIA Nº 34/2018

Nome do Beneficiário	GILMAR PONTIN
Cargo/Função	Vereador
Destino	FOZ DO IGUAÇU - PR
Motivo da Viagem	Objetivo/Motivo da Viagem: Participar de curso com tema: " A responsabilidade dos agentes públicos no processo Legislativo e o desenvolvimento de políticas públicas nos municípios.
Período	19 a 21 de Dezembro
Nº de Diárias	2,5 (DUAS E MEIA) R\$ 419,26
Valor Pago	R\$ 1.048,15 (Hum mil e quarenta e oito reais com quinze centavos.)



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br